

LEI Nº 1313/2005

Autoriza o poder Executivo Municipal a indenizar benfeitorias construídas na Vila São Sebastião, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar as pessoas listadas abaixo nos valores descritos, a título de indenização correspondente a benfeitorias construídas pelas mesmas na Vila São Sebastião do Distrito do Covó e da outras providências.

- a) À Srª Maria Rosa dos Santos o valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
- b) Ao Srº José Dilso dos Santos o valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
- c) Ao Srº Gilson de Lima o valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
- d) À Srª Maria da Luz dos Santos Teles o valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
- e) À Srª Romalina Ramos de Lima o valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
- f) Ao Srº José Adair Garcia de Lima o valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
- g) À Srª Rosenilda Aparecida Caetano o valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários proveniente da seguinte dotação: 0307.04.122.00212-021.001420-33.90.36.00.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná,
aos 09 dias do mês de Dezembro de 2005.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal